



## BOLETIM INFORMATIVO – JANEIRO 2018

Edição nº. 3 - Ano 24 - CRC/RS 3.112

### JUCISRS JÁ OPERA COM NOVO SISTEMA DE REGISTRO MERCANTIL

Acervo de 24 milhões de documentos físicos armazenados, mais de 12 milhões digitalizados, investimento total de 3,5 milhões e um incremento estimado de receita R\$ 500 mil/ano. Hoje, a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS – contabiliza dois milhões e trezentas mil empresas registradas, destas, 1.369.927 estão ativas. São protocolados em média 800 processos por/dia e em torno de 25 mil processos mensais. As solicitações de Certidões chegam a 160 por dia. Com estes dados, a JucisRS passa pela maior mudança e inovação em seu ambiente digital em seus 140 anos de fundação, a migração para o avançado Sistema de Registro Mercantil – SRM -, fundamental para consolidação da Junta digital. No Brasil, o RS é o quinto estado da federação a contar com a Junta Digital, o pioneiro é a Jucemg.

Com a implantação da sua nova plataforma de serviços – SRM – em funcionamento desde a última segunda-feira (16), todos os setores da JucisRS estão se adequando a essa mudança significativa que abrange todos os usuários, clientes e órgãos conveniados do RS. Com essa afirmação, o secretário-geral da JucisRS, Cleverton Signor, informa que estão sendo feitos os ajustes finais no sistema para que todos os serviços prestados diariamente pelo órgão de registro sejam normalizados. Hoje, 16 técnicos de TI da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg – estão na sede da JucisRS e trabalham no aperfeiçoamento do SRM.

Signor explica que a migração para o SRM é uma conquista para toda população do RS. Ele explica que, a mudança de sistema foi necessária para concretização da Junta Digital, ou seja, sem papel, já que a autarquia operava com o Sistema Integrado de Automação de Registro Mercantil (Siarco) há mais de 10 anos. Para troca do ambiente digital, cerca de 100 servidores oriundos de sua sede em Porto Alegre e das unidades desconcentradas da Região Metropolitana e interior do RS, foram capacitados para operar a nova ferramenta. “O SRM é mais moderno, ágil e seguro, além de disponibilizar várias vantagens aos nossos usuários e clientes”, afirma o secretário-geral.

Signor destaca que já era esperado que alguns problemas técnicos fossem detectados. “É uma mudança profunda, mas fundamental para qualificação do registro mercantil. Esta é a etapa final da implantação do projeto Junta Digital e todo novo sistema passa por evoluções. A próxima fase será a do licenciamento dentro do módulo Integrador”, justifica o gestor do órgão de registro, que está à frente do processo de transformação da autarquia em Junta Digital. Ele orienta aos usuários e clientes da autarquia que acompanhem pelo Site da JucisRS e pelos meios de comunicação, as informações e orientações sobre as alterações no SRM. A Jucis/RS em parceria com o Sebrae/RS também está realizando Seminários e Work Shops em vários municípios gaúchos com objetivo de esclarecer sobre a Junta Digital. “Não temos dúvidas que, em breve, o sistema estará estabilizado e sendo assim pedimos a compreensão de todos”, enfatiza.

## 2018 CHEGA COM NOVAS MUDANÇAS NAS NOTAS FISCAIS

Alterações em 1º de janeiro afetam fabricantes, distribuidores, varejistas e atacadistas.

O ano de 2018 chega com várias mudanças no preenchimento e emissão das Notas Fiscais. A medida afetará fabricantes, distribuidores, varejistas e atacadistas. Por isso, os profissionais da contabilidade devem ficar atentos a essas novas obrigações na rotina de atendimento às empresas. Além da implementação do e-Social e a EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), agora os documentos fiscais, para serem validados com as Secretarias da Fazenda (SEFAZ), têm que trazer os campos EAN (cEAN) e EAN Tributado (cEAN Trib) preenchidos. Será preciso também preencher algumas informações no GTIN (Global Trade Item Number), que são os números que formam o código de barras de um item.

“Esse código é a identificação global para a comercialização de produtos. Seu preenchimento é obrigatório desde 2011, mas o que muda agora é que será preciso depender deles para validar uma Nota Fiscal. A SEFAZ irá rejeitar NF-e e NFC-e não cadastradas ou que não contenham as informações conforme a exigência.

A obrigatoriedade tem data para começar: 1º de janeiro. A alteração afeta desde grandes indústrias até pequenos empresários de diversos setores. Empresas fabricantes de brinquedos e jogos recreativos serão as primeiras a serem afetadas pela exigência.

“É preciso ter organização e um bom sistema de gestão financeira que emita Notas Fiscais e armazene todas as informações necessárias para a validação exigida pela SEFAZ.

### **Veja abaixo o cronograma com os setores empresariais afetados pelas mudanças:**

- 1º de janeiro de 2018 – Fabricantes de brinquedos e jogos recreativos;
- 1º de fevereiro de 2018 – Processamento de fumo e fabricantes de cigarros;
- 1º de março de 2018 – Fabricantes de produtos farmacoquímicos e farmacêuticos;
- 1º de abril de 2018 – Fabricantes de aparelhos elétricos e eletrônicos, diversos itens de informática e telecomunicações e equipamentos para fins diversos;
- 1º de maio de 2018 – Fabricantes de alimentos e bebidas diversos;
- 1º de junho de 2018 – Floricultura, horticultura, pesca, extração, beneficiamento de pedras diversas;
- 1º de julho de 2018 – Fabricantes têxtil e de vestuário;
- 1º de agosto de 2018 – Fabricantes de itens em madeira, celulose, couro, químicos e outros;
- 1º de setembro de 2018 – Fabricantes de artefatos de borracha, plástico, vidro, metais, ferro, entre outros;
- 1º de outubro de 2018 – Setores de transporte, armazenamento de grãos, serviços de hospedagem, audiovisual, restaurantes, telefonia, internet, entre outros;
- 1º de novembro de 2018 – Outras atividades financeiras;
- 1º de dezembro de 2018 – Atividades variadas não citadas anteriormente.

É bom lembrar que o layout das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) já havia sido atualizado em 2017. Em 2 de outubro passou a ser obrigatório, para o ambiente de produção, o modelo 4.0 do documento. Em julho, a nota já havia sido implementada para ambientes de homologação; e agora todos têm até 2 de abril de 2018 para adequar suas emissões, quando o antigo modelo 3.10 – que entrou em vigor em 2015 – será desativado.

## **DONO DE EMPRESA NÃO PODE CULPAR CONTADOR POR SONEGAÇÃO FISCAL**

O contribuinte empresário tem o dever de zelar pelo recolhimento dos tributos, bem como providenciar o correto repasse ao Fisco, ainda que contrate serviço de contador. Com esse fundamento, a 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região confirmou sentença que condenou um empresário do Paraná pela sonegação de R\$ 6,5 milhões em impostos federais.

Nos dois graus de jurisdição, não vingou o argumento de que o empresário, por ser agrônomo, não teria conhecimento técnico sobre os tributos a serem recolhidos e que as condutas descritas na denúncia seriam de responsabilidade de quem operava a contabilidade. Também não ficou comprovada nenhuma situação que implicasse a exclusão da ilicitude — como estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal ou exercício regular de direito.

Segundo o Ministério Público Federal, nos anos de 2003 a 2005, “agindo de forma consciente voluntária”, o empresário prestou declarações falsas à Fazenda Nacional, promovendo recolhimento menor de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e Programa de Integração Social (PIS/Pasep).

Ele foi denunciado com base no artigo 1º, inciso I, da Lei 8.137/90 combinado com o artigo 71 do Código Penal: prestar declaração falsa por mais de uma vez com o objetivo de reduzir o recolhimento de tributos e contribuições.

### **Declarações falsas**

No primeiro grau, o juiz Vítor Marques Lento, da 1ª Vara Federal de Campo Mourão, observou, com base na documentação apresentada, que o réu é sócio-gerente da empresa. É o empresário, portanto, quem toma as decisões, e não os encarregados de outros setores, como queria fazer crer na peça da defesa.

Para o julgador, a situação mostra que houve dolo na declaração de valores inferiores aos escriturados com a finalidade de suprimir tributo. Esta decisão, segundo ele, coube ao gestor da empresa, no interesse desta e dos sócios-proprietários, sem que se possa atribuí-la a empregados ou que tenha sido fruto de mero erro.

“Resta comprovado nos autos que a decisão de efetuar o lançamento fiscal com supressão de receitas escrituradas foi do réu, a caracterizar sua condição de autor, à luz da teoria do domínio do fato, ainda que os atos materiais de lançamento tenham sido praticados por seus funcionários”, concluiu.

### **Dolo genérico**

A relatora da apelação no TRF-4, desembargadora federal Cláudia Cristina Cristofani, afirmou que, para a caracterização do delito de sonegação fiscal, basta o dolo genérico, o qual prescinde de finalidade específica. Assim, não são importantes os motivos que levaram o réu à prática do crime.

“Ainda que se considerasse a alegação de que agiu desconhecendo a legislação tributária, certo é que, diante de dúvida sobre o regramento a seguir, não é aceitável que o contribuinte tente se eximir de sua responsabilidade. Caberia a ele o dever de certificar-se junto ao Fisco ou, com o profissional habilitado que fazia a contabilidade de sua empresa, e adotar o procedimento mais acertado, o que afasta, assim, eventual alegação de desconhecimento da ilicitude do fato”, escreveu a relatora.

Com a decisão, ficou mantida a condenação a três anos de reclusão, em regime aberto, e ao pagamento de multa. Na dosimetria, prisão foi convertida em duas penas restritivas de direitos, consistentes na prestação de serviços à comunidade e no pagamento de cinco salários mínimos vigentes à época da execução, além de multa.



## Agenda das Principais Obrigações Janeiro/2018



DIAS	COMPROMISSOS
02/01	<b>Envio das notas fiscais, documentos de caixa e recibos de autônomos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa para encerramento do mês de dezembro 2017</b>
05/01	SALÁRIOS - DEZEMBRO GPS - DOMÉSTICAS GFIP - DEZEMBRO
09/01	ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Demais produtos) - DEZEMBRO
11/01	<b>Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 01 a 10/01/2018</b>
12/01	ICMS - COMÉRCIO - DEZEMBRO ICMS - INDÚSTRIA - DEZEMBRO ICMS - ÚLTIMOS SETORES INCLUÍDOS NA SUBST. TRIBUTÁRIA - NOVEMBRO
15/01	GPS - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL ISSQN - DEZEMBRO
19/01	GPS - DEZEMBRO IRF - DEZEMBRO
22/01	IMPOSTO SIMPLES NACIONAL - DEZEMBRO ICMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NOVEMBRO
22/01	<b>Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 11 a 20/01/2018</b>
23/01	ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SIMPLES NACIONAL - NOVEMBRO
24/01	<b>Envio dos dados para encerramento da folha de pagamento: registro de empregados, alterações de salário, faltas e descontos, recibos de autônomos e notas fiscais cooperativas, referente janeiro 2018</b>
25/01	IPI - INDÚSTRIA - MODALIDADE GERAL - DEZEMBRO COFINS - DEZEMBRO PIS - DEZEMBRO
31/01	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DEZEMBRO - ESTIMATIVA IRPJ - DEZEMBRO - ESTIMATIVA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - LUCRO PRESUMIDO - 4º TRIMESTRE/2017 IRPJ - LUCRO PRESUMIDO - 4º TRIMESTRE/2017
01/02	<b>Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 21 a 31/01/2018</b>



**Curta nossa página no Facebook:**

**VISAO CONTABILIDADE VILLAGIO IGUATEMI 54 3026 4646**

**Visão Contabilidade - Competência e Credibilidade**